

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
COMISSÃO TÉCNICA – BOLSAS DO ARTIGO 170

EDITAL N.º 05/2007

Estabelece critérios para a realização de atividades em Programas e Projetos Sociais com Visão Educativa, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 281/2005 do Governo do Estado de Santa Catarina.

A Comissão Técnica responsável pela seleção dos alunos beneficiados com Bolsas de Estudos, concedidas com recursos provenientes do artigo 170 da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 3º da Lei Complementar Estadual n. 281/2005, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios para realização de atividades em Programas e Projetos Sociais com Visão Educativa, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 281/2005 do Governo do Estado de Santa Catarina.

1 – DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

1.1 Os acadêmicos beneficiados com bolsas de estudos provenientes da destinação do artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina deverão realizar 20h/semestrais de atividades em Programas e Projetos Sociais com visão educativa, nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 281/2005.

1.2 A obtenção e a renovação das bolsas de estudos para os semestres posteriores está condicionada à realização das atividades previstas no item 1.1 acima.

2 – DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.1 Os acadêmicos contemplados com bolsas de estudos do Artigo 170 deverão participar de reunião para receber as orientações para realização da atividade, conforme cronograma que segue:

DIA	HORÁRIO	LOCAL	CURSO
08/10/2007	10h	Bloco P Sala 1	Administração Matutino, Direito Matutino, Educação Física Bacharelado, Engenharia Ambiental, Engenharia de Materiais, Psicologia
08/10/2007	15h	Bloco P Sala 2	Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas Bacharelado, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição

10/10/2007	19h	Bloco P Sala 6	Educação Física Licenciatura
10/10/2007	19h30min	Bloco P Sala 6	Pedagogia, Ciência da Computação, Economia
10/10/2007	20h	Bloco P Sala 6	Artes Visuais, Ciências Biológicas, Geografia, História, Matemática
10/10/2007	20h30min	Bloco P Sala 6	Direito Noturno, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Tecnologia em Cerâmica, Eng ^a Química
10/10/2007	21h	Bloco P Sala 6	Letras, Secretariado Executivo, Ciências Contábeis
10/10/2007	21h30min	Bloco P Sala 6	Tec. em Automação Industrial, Tec. Eletromecânica, Tec. Moda e Estilo, Tec. Polímeros, Tec. Telecomunicações, Administração de empresas, Administração Comércio Exterior
11/10/2007	19h	UNESC CENTRO	Tec. Gestão Pequeno e Médio Empreendimento, Tec. Gestão de Pessoas, Tec. Marketing, Tec. Gestão Comercial

2.2 O acadêmico deverá optar por um dos Projetos cadastrados no Programa Voluntariado da Unesc, disponível no site:: www.unesc.net/estudante/voluntariado, contactar com a coordenação do projeto e posteriormente preencher o Termo de Adesão via Internet com o seu código e senha, em duas vias, para ser encaminhado para o Programa Voluntariado.

2.2.1 O número de acadêmicos por projeto poderá ser limitado, tendo preferência os acadêmicos que primeiro preencherem o termo de adesão.

2.3. O acadêmico não poderá trocar de projeto ou instituição sem a prévia autorização da CPAE/Programa Voluntariado.

3 – DO PERÍODO PARA ESCOLHA DE PROJETO

3.1 O preenchimento do Termo de Adesão deverá ser realizado no período de **10 de outubro a 10 de novembro de 2007**.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 O acadêmico que recebeu bolsa do Artigo 170 no segundo semestre de 2007 deverá imprimir duas vias do formulário de declaração disponível no site da Unesc: www.unesc.net/estudante/voluntariado e encaminhar para a Instituição/Projeto onde realizou a atividade, para que seja preenchida, assinada e encaminhada para CPAE/Programa Voluntariado/Unesc – (Bloco de Apoio 2º piso)

4.2 As duas vias devidamente preenchidas e assinadas pela instituição/Projeto deverão ser entregues no máximo até **07 de março de 2008 na CPAE/Voluntariado**.

4.3 O aluno contemplado com a bolsa que não apresentar nos prazos estabelecidos os documentos comprobatórios da atividade realizada perderá a bolsa, restituindo o recurso já recebido.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Ao preencher o Termo de Adesão, via Internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas para realização da atividade, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica do Artigo 170 da UNESC, em casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

5.2 O presente Edital se aplica à realização de atividades em Programas e Projetos Sociais com Visão Educativa, relativo ao 2º semestre de 2007.

5.3 Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os cursos de graduação oferecidos pela UNESC no campus de Criciúma, na extensão de Orleans (FEBAVE Letras) e em parceria com a SATC/SENAI (Tecnologia em Automação Industrial, Tecnologia em Eletromecânica, Tecnologia em Moda Estilo, Tecnologia em Polímeros e Tecnologia em Telecomunicações).

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas do Artigo 170 da UNESC.

Criciúma, 28 de setembro de 2007.

Daniel Ribeiro Preve
Presidente da Comissão Técnica de Bolsas do Art. 170